



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA

LEI Nº 1056/2014 – DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO BRASÃO E DO HINO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVACQUA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições
legais, faço saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como símbolo do Município de Atílio Vivacqua, o Brasão
Municipal e o Hino Oficial, de acordo com o que está previsto no parágrafo único, artigo
2º da Lei Orgânica Municipal (emenda a Lei Orgânica nº 005/2007 de 03 de dezembro de
2007).

Art. 2º - A feitura do Brasão do Município de Atílio Vivacqua, deve obedecer às proporções do
modelo original, conforme anexo I desta Lei, a atender às seguintes disposições:

DO BRASÃO



I - **Escudo**: tem a cor azul do Pavilhão Municipal, e abriga nossa economia e as belezas
naturais;

- **Rocha, Engrenagem e “Caixa de Presente”**(representam a extração, exploração e
beneficiamento do Mármore e do Granito, a Indústria e o Comércio);
- **Trator Agrícola, Plantação de Milho e Latão de Leite**(representam a agricultura);
- **Pedra do Moitão** (símbolo da Cidade e as belezas naturais):

II - **Ramos de Café**: representa a nossa economia(extraída do Pavilhão Municipal)

III -**Duas Estrelas**: na flâmula superior, a estrela à esquerda representa o antigo no nome
ainda do distrito, São Felipe; a estrela à direita representa o antigo nome do distrito,
Marapé.

IV - **1964**: no centro da flâmula superior destaca-se o ano da emancipação do Município;

